

DECRETO Nº 016, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2017 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual).

Considerando, o ingresso de recursos no exercício de 2016 e os saldos de recursos: 17.21.33.10.02.11-Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição(VAN) – Fonte 495 – R\$ 3.000,00; 24.21.99.01.33.10 - Atenção Básica (Equipamento UBS) – Fonte: 495 – R\$ 99.700,00 e 24.21.99.01.33.11 - Transferência p/Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – Fonte 495 – R\$ 96.340,00; 17.22.33.10.07 - Transferência Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde – Fonte: 495 – R\$ 153,80; 24.22.99.33.30.03 – Programa De Qualificação da Atenção Primária – AP/SUS – Fonte: 497 R\$ 9.273,92

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2017, na importância de **R\$ 208.467,72 (duzentos e oito mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1450.2.040 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

44.90.52.00 – 6004 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 495 – Atenção Básica.....R\$ 199.040,00

44.90.52.00 – 6005 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 497 – Vigilância Sanitária.....R\$ 9.273,92

10.301.1450.2.052 - Apoio as Atividades do Conselho Municipal de Saúde -CMS

3.3.90.39.00 – 6006 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 495 – Atenção Básica.....R\$ 153,80;

TOTAL..... R\$ 208.467,72

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 2º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, nas seguintes fontes:

I - 495 – Atenção Básica.....	R\$ 199.193,80;
II - 497 – Vigilância Sanitária.....	R\$ 9.273,92
TOTAL.....	R\$ 208.467,72

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2017.

LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município